



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME 014/2023

de 28 de junho de 2023

Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2023 nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro com classes de Educação de Jovens e Adultos I exclusivas para atendimentos de alunos estrangeiros

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 12.074 de 12 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o calendário escolar como instrumento de fundamental importância na organização e desenvolvimento das atividades escolares programadas para o ano letivo;

CONSIDERANDO a necessidade do conjunto das escolas municipais contarem com diretrizes gerais que lhes assegurem o cumprimento dos mínimos de dias letivos e horas de aula estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 e a Deliberação COMERC 001/2011;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 12.825 de 19 de janeiro de 2023 que dispõe sobre os pontos facultativos para o ano de 2023;

CONSIDERANDO a demanda manifesta de alunos estrangeiros para a matrícula na Educação de Jovens e Adultos I e a necessidade abertura de classe específica para o atendimento destes.

RESOLVE:

Artigo 1º - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2023, as unidades educacionais da rede municipal de ensino de Rio Claro que possuem classes exclusivas para atendimento à estrangeiros na Educação de Jovens e Adultos I obedecerão ao disposto na presente Resolução.

Artigo 2º - Para o ano letivo de 2023 as unidades educacionais com classes exclusivas para atendimento à estrangeiros na Educação de Jovens e Adultos I oferecerão 100 dias de efetivo trabalho escolar no segundo semestre e a carga horária mínima anual para o período noturno em cumprimento ao estabelecido nos artigos 7º e 8º da Deliberação COMERC 001/2011 e o estabelecido no inciso II, artigo 31 da LDB, incluído pela Lei nº 12.796/2013.

Artigo 3º - São considerados como de efetivo trabalho escolar os dias em que, com o controle da frequência dos alunos e sob orientação dos professores, forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas que assegurem efetiva aprendizagem dos conteúdos curriculares.

§1º - É vedada a realização de eventos ou de atividades não programadas no calendário escolar, em prejuízo das aulas previstas.

§2º - Os dias e/ou aulas programadas que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser cumpridos, conforme a legislação pertinente, ainda que esse cumprimento venha a se efetivar, prioritariamente, no recesso escolar ou após 06/12/2023 e, excepcionalmente, aos sábados ou feriados, sendo que a falta do profissional da educação às atividades será apurada nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Artigo 4º - O calendário escolar deverá ser elaborado com a participação dos docentes e do Conselho de Escola, observada a legislação em vigor, sendo encaminhado à Secretaria Municipal da Educação para homologação.

Artigo 5º - Na elaboração do calendário escolar deverá ser observado o registro de:

- I. Feriados Nacionais dias: 07/09, 12/10, 02/11 e 15/11;
- II. Pontos Facultativos: 08/09, 13/10 e 03/11;
- III. Feriados Municipais: 20/11;
- IV. Recesso para professores da **Educação de Jovens e Adultos I** das classes para atendimento exclusivo à estrangeiros: de 17 a 21/07 e de 08/12 a 31/12;
- V. 03/07: primeiro dia letivo do 2º semestre para as classes de atendimento exclusivo de alunos estrangeiros **na Educação de Jovens e Adultos I (EJA I)**;
- VI. Reuniões de Pais e Mestres ao final de cada bimestre, após a reunião do Conselho de Termo/Série, para as classes de atendimento exclusivo de alunos estrangeiros **na Educação de Jovens e Adultos I**;
- VII. 19/07 a 21/07: Simpósio Municipal de Educação;
- VIII. 06/12: último dia letivo do 2º semestre;
- IX. 07/12: Avaliação.

Artigo 6º - Na **Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, em virtude do seu caráter de semestralidade, serão considerados 02 (dois) bimestres por semestre letivo, assim definidos:

- I. 1º bimestre do 2º semestre: 03/07 a 29/09 = 58 dias
- II. 2º bimestre do 2º semestre: 02/10 a 06/12 = 42 dias

Artigo 7º - As reuniões do Conselho de Série/Termo da Educação de Jovens e Adultos I deverão ser registradas em ata própria com data da HTPC realizada nas seguintes semanas:

- I. De 02 a 06/10 - Conselho de Série/Termo do 1º bimestre do 2º semestre;
- II. De 01 a 06/12 - Conselho de Série/Termo do 2º bimestre do 2º semestre.

Artigo 8º – As unidades educacionais poderão programar eventos ou festividades aos sábados, domingos e feriados, com anuência do corpo docente e funcionários e aprovação do Conselho de Escola.

Artigo 9º - O calendário escolar deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal da Educação até **04/08/2023** conforme modelo anexo, podendo a escola utilizar outro modelo para fins de sua divulgação junto à comunidade escolar, se achar conveniente.

Parágrafo único: As alterações do calendário escolar, decorrentes de suspensão de aulas por quaisquer motivos, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Educação para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pela equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 11 - Compete à direção da escola dar ciência da presente Resolução a todos os docentes efetivos e contratados em exercício na unidade educacional.

Artigo 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 28 de junho de 2023.

Valéria Aparecida Vieira Velis
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL

CALENDÁRIO ESCOLAR 2023
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS I - PARA ESTUDANTES ESTRANGEIROS

2º SEMESTRE												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DOM	1									1		
SEG	2 F				1 FN					2 *		
TER	3 F				2			1 *		3 *		
QUA	4 F	1	1		3			2 *		4 *	1 *	
QUI	5 F	2	2		4	1		3 *		5 *	2 FN	
SEX	6 F	3	3		5	2		4 *	1 *	6 *	3 PF	1 *
SAB	7 F	4	4	1	6	3	1	5	2	7	4	2
DOM	8 F	5	5	2	7	4	2	6	3	8	5	3
SEG	9 F	6	6	3	8	5	3 *	7 *	4 *	9 *	6 *	4 *
TER	10 F	7	7	4	9	6	4 *	8 *	5 *	10 *	7 *	5 *
QUA	11 F	8	8	5	10	7	5 *	9 *	6 *	11 *	8 *	6 *
QUI	12 F	9	9	6 PF	11	8 FN	6 *	10 *	7 FN	12 FN	9 *	7 AV
SEX	13 F	10	10	7 FN	12	9 PF	7 *	11 *	8 PF	13 PF	10 *	8 R
SAB	14 F	11	11	8	13	10	8	12	9	14	11	9
DOM	15 F	12	12	9	14	11	9	13	10	15	12	10
SEG	16 F	13	13	10	15	12	10 *	14 *	11 *	16 *	13 *	11 R
TER	17 F	14	14	11	16	13	11 *	15 *	12 *	17 *	14 *	12 R
QUA	18 F	15	15	12	17	14	12 *	16 *	13 *	18 *	15 FN	13 R
QUI	19 F	16	16	13	18	15	13 *	17 *	14 *	19 *	16 *	14 R
SEX	20 F	17	17	14	19	16	14 *	18 *	15 *	20 *	17 *	15 R
SAB	21 F	18	18	15	20	17	15	19	16	21	18	16
DOM	22 F	19	19	16	21	18	16	20	17	22	19	17
SEG	23 F	20 PF	20	17	22	19	17 R	21 *	18 *	23 *	20 FM	18 R
TER	24 F	21 PF	21	18	23	20	18 R	22 *	19 *	24 *	21 *	19 R
QUA	25 F	22 R	22	19	24	21	19 R/SIMP	23 *	20 *	25 *	22 *	20 R
QUI	26 F	23	23	20	25	22	20 R/SIMP	24 *	21 *	26 *	23 *	21 R
SEX	27 F	24	24	21 FN	26	23	21 R/SIMP	25 *	22 *	27 *	24 *	22 R
SAB	28 F	25	25	22	27	24	22	26	23	28	25	23 R
DOM	29 F	26	26	23	28	25	23	27	24	29	26	24 R
SEG	30 F	27	27	24	29	26	24 *	28 *	25 *	30 *	27 *	25 R
TER	31 F	28	28	25	30	27	25 *	29 *	26 *	31 *	28 *	26 R
QUA			29	26	31	28	26 *	30 *	27 *		29 *	27 R
QUI			30	27		29	27 *	31 *	28 *		30 *	28 R
SEX			31	28		30	28 *		29 *			29 R
SAB				29			29		30			30 R
DOM				30			30					31 R
SEG							31 *					

TOTAL DE DIAS LETIVOS:

TOT	0	0	0	0	0	0	16	23	19	20	18	4
TOT	0	0	0	0	0	0	16	39	58	78	96	100

LEGENDA: * (Dia letivo) - APM (Reunião da Associação de Pais e Mestres)
CT (Conselho de Termo) - CE (Reunião do Conselho de Escola) - F (Férias) - FE (Feriado Estadual)
FM (Feriado Municipal) - FN (Feriado Nacional) - PF (Ponto Facultativo) - PL (Planejamento) - R (Recesso)
RPA (Reunião pedagógico-administrativa)

TOTAL/2º SEMESTRE (horas/aula):
EJA I

Semanas letivas/semestre	Horas/aula semanais	Horas/semestre
20	15	300

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2023
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS I - PARA ESTUDANTES ESTRANGEIROS

03/07	SEG	Primeiro dia letivo do 2º semestre
17 a 21/07		Recesso para professores
19 a 21/07		Simpósio Municipal de Educação
07/09	QUI	Feriado Nacional: Independência do Brasil
08/09	SEX	Ponto Facultativo
__/10		Conselho de Termo/Série do 1º bimestre do 2º semestre
__/10		Reunião de Pais e Mestres
12/10	QUI	Feriado Nacional: Dia de Nossa Senhora Aparecida
13/10	SEX	Ponto Facultativo
02/11	QUI	Feriado Nacional: Finados
03/11	SEX	Ponto Facultativo
15/11	QUA	Feriado Nacional: Proclamação da República
20/11	SEG	Feriado Municipal: Dia da Consciência Negra
__/12		Conselho de Termo/Série do 2º bimestre do 2º semestre
__/12		Reunião de Pais e Mestres
06/12	QUA	Último dia letivo do 2º semestre
07/12	QUI	Avaliação
08/12 a 31/12		Recesso para professores

BIMESTRES:

2º SEMESTRE

1º bimestre: 03/07 a 29/09 = 58 dias

2º bimestre: 02/10 a 06/12 = 42 dias

Rio Claro, ____/____/2023

Carimbo e ass. do diretor

Parecer da Supervisão:
Pela homologação.

Rio Claro, ____/____/2023

Homologo: